

PUBLICAÇÕES

EXTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preços 001/2024

Partes: Município de Machado/Bella-med Produtos Hospitalares LTDA
Valor: R\$ 2.706,00 (dois mil setecentos e seis reais)

Processo licitatório 206/2023 - Pregão eletrônico 081/2023

Objeto: Futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para doação às famílias em situação de vulnerabilidade.

Assinatura: 16/01/2024

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato da Ata de Registro de Preços 002/2024

Partes: Município de Machado/H.A. Distribuidora LTDA

Valor: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

Processo licitatório 206/2023 - Pregão eletrônico 081/2023

Objeto: Futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para doação às famílias em situação de vulnerabilidade.

Assinatura: 16/01/2024

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato da Ata de Registro de Preços 003/2024

Partes: Município de Machado/Múltipla Comércio Atacadista, Varejista e Serviços Ltda

Valor: R\$ 13780,00 (treze mil setecentos e oitenta reais)

Processo licitatório 206/2023 - Pregão eletrônico 081/2023

Objeto: Futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para doação às famílias em situação de vulnerabilidade.

Assinatura: 16/01/2024

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 28/2023

Partes: Município de Machado/Roberto Adriano de Souza

Processo Administrativo n.º: 334/2022

Objeto: prorrogação de prazo.

Assinatura: 17/01/2023

Vigência: 24/02/2025

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 095/2022

Partes: Município de Machado/GNA CONSTRUTORA EIRELI.

Processo Licitatório n.º: 151/2022
Objeto: Acréscimo de R\$ 114.136,70 (cento e quatorze mil cento e trinta e seis reais e setenta centavos), correspondente a 8,67% (oito vírgula

sessenta e sete por cento), ao Contrato 095/2022.

Assinatura: 13/12/2023

LEI

LEI ORDINÁRIA N.º 4.054, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Ordinária nº 1.164, de 12/08/1998; Lei Ordinária nº 2.957, de 29/11/2019; Lei Ordinária nº 1.072, de 30/08/1996; Lei Ordinária nº 2.240, de 2010; Lei Ordinária nº 3.181, de 24/09/2020, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Ordinária nº 1.164, de 12/08/1998; Lei Ordinária nº 2.957, de 29/11/2019; Lei Ordinária nº 1.072, de 30/08/1996; Lei Ordinária nº 2.240, de 2010 e Lei Ordinária nº 3.181, de 24/09/2020.

Art. 2º A Lei nº 1.164, de 12/08/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
A empresa Maria Tereza Costa Paes ME, inscrita no CNPJ nº 02.203.101/0001-95, localizado à Rua Ernesto Mariano Leite, Jardim do Parque.

Parágrafo Único. Os donatários deverão apresentar o projeto arquitetônico para fins de aprovação do imóvel residencial a ser construído no terreno objeto da doação, até 1º de novembro de 2025, e deverão construir no prazo de 02 (dois) anos a contar do término do prazo limite para apresentação do referido projeto arquitetônico.

Art. 3º O item 08 da Lei Ordinária n.º 2.957, de 29/11/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
184 – A empresa Elizângela Silva de Carvalho Costa ME, CNPJ 17.176.135/0001-05, um terreno com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado à Rua Ernesto Mariano Leite, Jardim do Parque, correspondente ao lote 10 da quadra 00, do loteamento Jardim Nova Machado II;

Parágrafo Único. Os donatários deverão apresentar o projeto arquitetônico para fins de aprovação do

imóvel residencial a ser construído no terreno objeto da doação, até 1º de novembro de 2025, e deverão construir no prazo de 02 (dois) anos a contar do término do prazo limite para apresentação do referido projeto arquitetônico.

Art. 4º O item 30 da Lei Ordinária nº 2.240, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação;

(...)
30 – Ao Senhor Elton Francisco Pereira, CPF: 102.829.106-03, um terreno com área de 190,00 m² (cento e noventa metros quadrados) localizado à Rua Dr Hilton Luiz Moreira Dias, correspondente ao lote 04 da quadra F, do loteamento Jardim dos Funcionários.

Parágrafo Único. Os donatários deverão apresentar o projeto arquitetônico para fins de aprovação do imóvel residencial a ser construído no terreno objeto da doação, até 1º de novembro de 2025, e deverão construir no prazo de 2 (dois) anos a contar do término do prazo limite para apresentação do referido projeto arquitetônico.

Art. 5º Altera o item 45, da Lei Ordinária nº 1.072, de 30/08/1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)
45– A Senhora Valdelice Souza Neves, CPF 088.668.776-46; Cleonice Souza Neves dos Santos, CPF 984.740.496-87; Carmelita Souza Neves, CPF 048.763.966-56; Fabia Souza Neves, CPF 088.719.196-70; Cleuza Souza Neves, CPF 088.719.196-70; Flavio Souza Neves, CPF 045.668.966-41; e Pedro José de Lima das Neves, CPF 238.649.406-30, um terreno com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), localizado na Rua Augusto Cândido de Oliveira, correspondente ao lote 02, quadra D, do loteamento Jardim Nova Machado;

Parágrafo Único. Os donatários deverão apresentar o projeto arquitetônico para fins de aprovação do imóvel residencial a ser construído no terreno objeto da doação, até 1º de novembro de 2025, e deverão construir no prazo de 2 (dois) anos a contar do término do prazo limite para apresentação do referido projeto arquitetônico.

Art. 6º Altera a Lei Ordinária nº 3.181, de 24/09/2023, passando a vigorar com a seguinte redação;

(...)

A empresa Evandro Araujo Macedo - ME, CNPJ: 37.683.410/0001-94, um terreno com uma área de 520,00 m² (quinhentos e vinte metros quadrados), localizado na Rua Dr. Carlos Roberto de Almeida, Loteamento Vila Olímpica.

Parágrafo Único. Os donatários deverão apresentar o projeto arquitetônico para fins de aprovação do imóvel residencial a ser construído no terreno objeto da doação, até 1º de novembro de 2025, e deverão construir no prazo de 2 (dois) anos a contar do término do prazo limite para apresentação do referido projeto arquitetônico. A empresa fica Encargos, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil, e oitocentos reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Machado, 07 de dezembro de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

ERRATA - LEI ORDINÁRIA Nº 4.054, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

- O Art. 5º da Lei Ordinária nº 4.054, de 07 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Altera o item 45, da Lei Ordinária nº 1.072, de 30/08/1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)
45– A Senhora Valdelice Souza Neves, CPF 088.668.776-46; Cleonice Souza Neves dos Santos, CPF 984.740.496-87; Carmelita Souza Neves, CPF 048.763.966-56; Fabia Souza Neves, CPF 088.719.196-70; Cleuza Souza Neves, CPF 088.719.196-70; Flavio Souza Neves, CPF 045.668.966-41; e Pedro José de Lima das Neves, CPF 238.649.406-30, um terreno com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), localizado na Rua Augusto Cândido de Oliveira, correspondente ao lote 02, quadra D, do loteamento Jardim Nova Machado;

Parágrafo Único. Os donatários deverão apresentar o projeto arquitetônico para fins de aprovação do imóvel residencial a ser construído no terreno objeto da doação, até 1º de novembro de 2025, e deverão construir no prazo de 2 (dois) anos

a contar do término do prazo limite para apresentação do referido projeto arquitetônico.

Município de Machado, 16 de janeiro de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 8.553, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI; Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN; taxas e contribuições, para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 26 da Lei Complementar nº 112, de 30 de setembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme decisão da Comissão de Valores, e de acordo com o Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; taxas e contribuições, para o exercício de 2024, será atualizado em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 15 de janeiro de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.554, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como da Taxa de Limpeza Pública, instituída no inciso I, do parágrafo único, do art. 340, da Lei Complementar nº 75, de 11 de novembro de 2011 - Código Tributário do Município, referentes ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

considerando as disposições dos arti-

gos 177 a 192, da Lei Complementar nº 75, de 11 de novembro de 2011;

considerando o disposto no inciso I, do parágrafo único, do artigo 340 e no § 2º, do art. 190, da Lei Complementar nº 75, de 11 de novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2024, lançado de ofício, nos termos do art. 190 do Código Tributário Municipal, terá o seu valor estabelecido em moeda corrente, conforme caput do art. 82 do Código supramencionado, e com vencimento em 10/05/2024.

Art. 2º - A Taxa de Limpeza Pública de Coleta e Remoção de Lixo será lançada de ofício, nos termos do art. 63 do Código Tributário Municipal e terá seu valor estabelecido em moeda corrente, conforme caput do art. 82 do Código supramencionado, com vencimento em 10/05/2024.

Art. 3º - O IPTU e a Taxa de Limpeza Pública de Coleta e Remoção de Lixo serão lançados conjuntamente, nos termos do § 2º do art. 190 c/c o art. 346 do Código Tributário Municipal, sendo especificados de forma apartada.

Art. 4º - Os descontos autorizados pela Lei Complementar nº 197, de 05 de abril de 2021, somente se aplicam ao IPTU, ficando excluída a incidência de descontos sobre a Taxa de Limpeza Pública de Coleta e Remoção de Lixo.

Art. 5º - O pagamento dos tributos poderá ser efetuado em cota única ou em até 05 (cinco) parcelas fixas mensais.

§ 1º - Para o pagamento do IPTU em cota única será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto devido, conforme disposto na Lei Complementar nº 197, de 05 de abril de 2021.

§ 2º - Para o pagamento em até 05 (cinco) parcelas fixas mensais não será concedido desconto sobre o valor total do imposto devido.

§ 3º - Caso o valor total dos tributos seja igual ou inferior a R\$50,00 (cinquenta reais), o pagamento deverá ser efetivado em cota única.

§ 4º - Caso o valor total dos tributos seja igual ou superior a R\$51,00 (cinquenta e um reais) e inferior a R\$150,00 (cento e cinquenta reais), o pagamento poderá ser efetivado em cota única ou em até 03 (três parcelas).

§ 5º - Caso o valor total dos tributos seja igual ou superior a R\$151,00 (cento e cinquenta e um reais) o pagamento poderá ser efetivado em cota única ou em até 05 (cinco

parcelas).

§ 6º - No caso de pagamento parcelado, o vencimento da primeira parcela será em 10/05/2024, e as demais no dia 10 de cada mês subsequente.

Art. 6º - Perderá o direito ao desconto autorizado pela Lei Complementar nº 197, de 05 de abril de 2021, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única na data de seu vencimento.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Fazenda diligenciará no sentido de emitir os carnês de lançamento dos tributos de que trata este decreto.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 15 de janeiro de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.555, DE 15 DE JANEIRO DE 2024
Regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) Fixo, bem como das Taxas decorrentes do Exercício do Poder de Polícia, referentes ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 226, 247, 251, 299 a 335 da Lei Complementar nº 75, de 11 de novembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo, referente ao exercício de 2024, lançado de ofício nos termos do art. 247 do Código Tributário Municipal, terá o seu valor estabelecido em moeda corrente conforme caput do art. 82 do Código supramencionado, e com vencimento em 10/06/2024.

Art. 2º. O lançamento das Taxas decorrentes do Exercício do Poder de Polícia será efetivado de ofício, por procedimento administrativo, nos termos do art. 63 do Código Tributário Municipal, em valor estabelecido em moeda corrente, com vencimento em 10/06/2024.

Art. 3º. O ISSQN Fixo e as Taxas decorrentes do Exercício do Poder de Polícia serão lançados conjuntamente, nos termos do §2º do art. 247 c/c art. 332 do Código Tributário Municipal, sendo especificados de forma apartada.

Art. 4º. O pagamento dos tributos poderá ser em cota única ou em até 03 (três) parcelas fixas mensais.

§1º. Para pagamento do ISSQN em parcela única será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto devido, conforme disposto na Lei Complementar nº 197, de 05 de abril de 2021.

§2º. Para pagamento em até 03 (três) parcelas fixas mensais não será concedido desconto sobre o valor total do imposto devido.

§3º. Caso o valor total dos tributos seja igual ou inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), o pagamento poderá ser efetivado em até 02 (duas) parcelas.

§4º. Caso o valor total dos tributos seja igual ou superior a R\$ 201,00 (duzentos e um reais), o pagamento poderá ser efetivado em cota única ou em até 03 (três) parcelas.

§5º. No caso de pagamento parcelado, o vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 10 de junho de 2024, e as demais no dia 10 de cada mês subsequente.

Art. 5º. Perderá o direito ao desconto autorizado pela Lei Complementar nº 197, de 05 de abril de 2021, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única na data do seu vencimento.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Fazenda diligenciará no sentido de emitir carnês de lançamento dos tributos de que trata este Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Município de Machado, 15 de janeiro de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 013, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designação em substituição de Gerente de Equipe da Saúde da Família.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 193, de 13 de janeiro de 2021,

Resolve:
Art. 1º Designar a servidora Munira Pimenta Siqueira, portadora da matrícula nº 4590, para exercer a função gratificada de Gerência de Equipe da Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora Priscilla Moura Camargo,

matrícula nº 4082, em virtude de férias, no período compreendido entre 19/12/2023 a 17/01/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2023.

Município de Machado, 15 de janeiro de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG
Resultado Final do Pregão Presencial nº 021/2023
Processo Licitatório PRC nº 047/2023
Edital nº 021/2023
Objeto: Aquisição parcelada, para entrega conforme demanda, de Produtos Químicos para tratamento de água.
Licítantes vencedores: T.Q.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.
Valor: R\$ 238.713,75 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Data de homologação Final: 15/01/2024
Homologação: Sr Bruno Caldeira Santos – Diretor

PORTARIA SAAE MAC Nº 006/2024
Em 15 de janeiro de 2024.
Machado – Minas Gerais.
O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG,

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor LUEVISON MILAN GONÇALVES – Operador de ETA/ETE, para exercer a função de Chefe da Seção de Tratamento, no período de 15/01/2024 a 12/07/2024, em substituição a servidora KAROLINE DIAS PAIVA – Técnico em Química / Chefe da Seção de Tratamento, por motivo de licença maternidade.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2024.
Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 007/2024
Designa Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório (AEP) e Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG.
O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE de Machado – Minas

Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG,
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, todos ocupantes de cargos do quadro permanente do SAAE, para assumirem a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório (AEP) e Avaliação de Desempenho Individual (ADI) da Autarquia:
- LUCIANO MINGUETI SANTOS – Agente Administrativo
- ANA LUÍSA DO NASCIMENTO AQUINO – Agente Administrativo
- KLEBER RODOMAR RICARDO CAPRONI – Encanador
- KEYLLA MASARO JUNQUEIRA BRAGA – Laboratorista
SUPLENTE:
- JOEL DE CARVALHO – Fiscal

Artigo 2º - A Comissão, sob a presidência do primeiro, deverá obedecer às condições contidas na Lei Municipal nº. 1.852 de 25 de abril de 2006;
Artigo 3º - Os referidos servidores deverão ser gratificados de acordo com a Lei Municipal nº 2.431 de 30 de dezembro de 2011 e com a Lei Complementar nº 236, de 11 de novembro de 2022 e suas posteriores alterações;
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SAAE MAC nº 079/2022, de 11 de novembro de 2022, esta Portaria entra em vigor na data de 18/01/2024.
Machado – MG, 18 de janeiro de 2024.

Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE
PORTARIA SAAE MAC Nº 008/2024
Designa Comissão de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – Minas Gerais.
O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG,

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, todos ocupantes de cargos do quadro permanente, para compor a Comissão de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG:
- ATHOS CAIXETA POLYCARPO – Agente Administrativo
- EDSON LUIZ DE CARVALHO JUNIOR – Técnico em Processamento de Dados
- MYRIAN DE FÁTIMA NUNES PEREIRA FONSECA – Agente Administrativo
SUPLENTE:
- ADILSON ELI MENDES SOUZA – Encanador
Artigo 2º - A Comissão, sob a presidência do primeiro, ficará incumbida de emitir relatório sobre as contas do SAAE;
Artigo 3º - Caberá ainda à Comissão realizar controle preventivo em todos os atos e fatos administrativos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e

Esgoto de Machado – MG;
Artigo 4º - Os referidos servidores deverão ser gratificados de acordo com a Lei Municipal nº 2.432, de 30 de dezembro de 2011 e com a Lei Complementar nº 236, de 11 de novembro de 2022 e suas posteriores alterações;
Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SAAE MAC nº 034/2023, de 28 de abril de 2023, esta Portaria entra em vigor na data de 18/01/2024.
Machado – MG, 18 de janeiro de 2024.

Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE
PORTARIA SAAE MAC Nº 009/2024
Em 18 de janeiro de 2024.
Machado – Minas Gerais.
O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1.292 de 30/03/2000, conceder Progressão Horizontal na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo, para o servidor abaixo:
LOTAÇÃO: SISTEMA DE ÁGUA

Mat.	Nome	Cargo	Referência
273	BRUNO CALDEIRA SANTOS	TÉCNICO EM ELETRO-MECÂNICA	B-II

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 18 de janeiro de 2024.
Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 010/2024
Designa Pregoeiro e Pregoeiro substituto
O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG, nos termos do disposto no § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, todos ocupantes de cargos do quadro permanente do SAAE, para assumirem as funções de Pregoeiro e Pregoeiro substituto desta Autarquia:
PREGOEIRO:
- Cristiano Cardoso de Siqueira – Agente Administrativo
PREGOEIRO SUBSTITUTO:
- Regina Gonçalves – Atendente
Artigo 2º - Os referidos servidores deverão ser gratificados de acordo com a Lei Complementar nº 018 de 13 de dezembro de 2007 e com a Lei Complementar nº 236, de 11 de novembro de 2022 e suas posteriores alterações;
Artigo 3º - Revogadas as disposições

em contrário, em especial a Portaria SAAE MAC nº 037/2023, de 04 de maio de 2023, esta Portaria entra em vigor na data de 18/01/2024.
Machado – MG, 18 de janeiro de 2024.

Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE
PORTARIA SAAE MAC Nº 011/2024
Designa Comissão de Contratação O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, todos ocupantes de cargos do quadro permanente do SAAE, para assumirem as funções de Comissão de Contratação desta Autarquia, nos seguintes moldes:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
- Regina Gonçalves – Atendente
- José Antônio de Araújo Junior – Agente Administrativo
- Aros Damião dos Santos Ribeiro Filho – Atendente
SUPLENTE:
1º - Keyla de Lima Oliveira – Agente Administrativo

2º - Jonathas Caproni Caixeta – Ajudante de Serviços
Artigo 2º - Os referidos servidores deverão ser gratificados de acordo com a Lei Complementar nº 018 de 13 de dezembro de 2007 e com a Lei Complementar nº 236, de 11 de novembro de 2022 e suas posteriores alterações;
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SAAE MAC nº 037/2023, de 04 de maio de 2023, esta Portaria entra em vigor na data de 18/01/2024.
Machado – MG, 18 de janeiro de 2024.
Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE

IPREM



PORTARIA nº 01, 05 DE JANEIRO DE 2024

Institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de eventuais erros na Folha de Pagamento da Segunda Parcela de Décimo Terceiro Salário 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM – Machado).

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM – Machado), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no inciso VI, do artigo 109 da Lei Complementar Municipal nº 181, de 2019,

CONSIDERANDO o protocolo dos Requerimentos das servidoras efetivas que compõe o quadro do IPREM-Machado;

CONSIDERANDO a análise preliminar das possíveis irregularidades apontadas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de apuração de demais irregularidades e divergências na Folha de Pagamento da Segunda Parcela do Décimo Terceiro Salário 2023 dos servidores Efetivos, Aposentados e Pensionista do IPREM-Machado;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, compostas pelos seguintes membros:


1. Ellane Aparecida Domingues – Agente de Controle Interno
2. Elaine Dias Campos – Presidente do Conselho Fiscal
3. Luiz Carlos Rodrigues – Membro do Conselho de Administração

Art. 2º - A presidência da presente Comissão será exercida pelo primeiro servidor relacionado no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Machado/MG, 05 de Janeiro de 2024.


JOSÉ DIVINO SANTOS COSTA
 Diretor-Presidente

EDITAL



MUNICÍPIO DE MACHADO
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SMDPS Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACHADO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social de Machado, por meio da legislação vigente, torna público que se acham abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga de estagiário (a) de Direito e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

1. Das vagas

O processo seletivo regulado por este Edital destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estagiário (a) de graduação em Direito existente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social de Machado, assim como à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 07 deste Edital.

2. Da bolsa-auxílio

O (a) candidato (a) aprovado (a) fará jus a Bolsa Estágio Progressiva, paga nos seguintes moldes, conforme a duração do compromisso:

- a) Até o 12º mês, o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais);
- b) do 13º ao 18º mês, o valor mensal de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais); e,
- c) do 19º ao 24º mês, o valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

3. Dos requisitos para a inscrição

Para concorrer à vaga, o interessado deverá:

- a) ser estudante do curso de Direito a partir do primeiro período e estar regularmente matriculado e frequente às aulas;
- b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira.
- c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário(a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social do Município.

4. Das inscrições

Os interessados devem enviar e-mail para: mch.acaosocial@gmail.com, manifestando o interesse na vaga de estágio e informando nome completo, telefone e período do curso.

Praça Antônio Carlos, nº 101, fundos - Centro, Machado/MG.
 CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3040 0790



MUNICÍPIO DE MACHADO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Os e-mails serão respondidos com a confirmação de recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio, caso o candidato não receba a referida confirmação, deverá entrar em contato no telefone 3040 0790 para confirmação da inscrição.

A seleção acontecerá por meio de entrevista com os interessados, conforme consta o item 06 deste Edital.

Período para envio do e-mail com a manifestação de interesse no estágio: 22/01/24 a 24/01/24.

5. Das disposições finais relativas às inscrições

Este Edital ficará à disposição para consulta no endereço eletrônico da prefeitura municipal de machado: <http://www.machado.mg.gov.br>.

A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas pré-estabelecidas do certame.

6. Da entrevista

O processo seletivo será realizado por meio de entrevista com o (a) candidato (a) de acordo com as datas pré-fixadas no cronograma anexo deste edital, e hora marcada com o candidato.

Durante a entrevista o (a) candidato(a) deverá estar munido do histórico escolar.

7. Da classificação dos candidatos

A classificação dos candidatos se dará após a entrevista do item 6, cujo qual será objeto de avaliação, durante a entrevista:

- a) Avaliação oral de conhecimentos gerais de Direito;
- b) Apresentação individual e oratória do (a) candidato(a).

O resultado do processo seletivo será divulgado no átrio da Prefeitura Municipal, sítio eletrônico do Município www.machado.mg.gov.br.

O resultado final será divulgado em 29 de janeiro de 2024.

8. Das disposições finais

Praça Antônio Carlos, nº 101, fundos - Centro, Machado/MG.
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3040 0790



MUNICÍPIO DE MACHADO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data final da divulgação do resultado final.

O início das atividades será na primeira quinzena do mês de fevereiro, através de nomeação mediante contrato, pelo período de seis meses, podendo se prorrogado até o limite máximo de 2 (dois) anos.

Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

O (a) candidato(a) nomeado(a) para assumir a vaga de estágio deverá apresentar-se no prazo de 2 (dois) dias contados da data da convocação, no paço municipal, no endereço Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG, munido dos seguintes documentos (original e duas cópias):

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor;
- d) Declaração de matrícula;
- e) Dados bancários (conta corrente no Itaú)

A ausência de qualquer um dos documentos acima implicará na não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Todas as instruções, convocações e avisos relativos ao processo seletivo regido por este Edital serão divulgados no átrio da Prefeitura Municipal, sítio eletrônico do Município www.machado.mg.gov.br.

Machado/MG, 18 de janeiro de 2024.

Ivanize Tavares Mendes Aguiar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Praça Antônio Carlos, nº 101, fundos - Centro, Machado/MG.
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3040 0790



MUNICÍPIO DE MACHADO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 001/2024

Inscrições	22/01/24 a 24/01/24
Entrevista	25 e 26/01/2024
Resultado final	1ª quinzena de fevereiro/24

COMISSÃO DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FIA Nº 01/2023
ATA 01/2024

Aos dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, a Comissão de Seleção instituída para promover o julgamento e a consequente aprovação, ou não, dos projetos apresentados pelas entidades, segundo os critérios estabelecidos através do Edital de Chamamento Público FIA Nº 01/2023, cujo objeto consiste na seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC) que visem firmar, mediante cooperação mútua, parcerias que serão financiadas com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), arrecadados em 2023 para execução no ano de 2024, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município. Iniciados os trabalhos, a comissão ratificou a entrega dos envelopes contendo as respectivas propostas, de forma tempestiva e com suas respectivas documentações em consonância com os requisitos do presente edital, pelas seguintes entidades: ABRIGO JESUS MARIA JOSÉ, com uma proposta; ASSOCIAÇÃO MARIANA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (AMACA), também com uma proposta. Julgadas as duas propostas, conforme quadro constante no anexo I desta ata, sagrou-se vencedora deste certame a proposta referente ao Projeto da ASSOCIAÇÃO MARIANA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (AMACA). Ato contínuo será remetido ao UMLCA este resultado preliminar para que seja feita a sua divulgação conforme descrito no item 12 deste edital, iniciando-se o prazo para recurso. Nada mais a constar, a presente reunião foi encerrada e eu, Paulo Ricardo Machado do Nascimento, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Seleção.

Paulo Ricardo Machado do Nascimento 
Joana Dare Siqueira 
Renata Carvalho dos Santos 
Lutz Gustavo Alves Campos 

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO (Baseado no item 11.4 do Edital)

Crerios de Julgamento	Abrigo Jesus Maria Jos	Associao Mariana de Assistncia a Crianca e ao Adolescente (AMACA)
A	2	4
B	1	2
C	1	1
D	1	1
TOTAL	5	8






ABRIGO JESUS MARIA JOS

CRTERIOS DE JULGAMENTO PROPOSTA

A: 2 pontos - Grau satisfatrio de atendimento. A proposta no atingiu grau pleno de atendimento devido a falta de detalhamento das informaes das aes a serem executadas.

B: 1 ponto - Grau satisfatrio de atendimento. A proposta no atingiu grau pleno de atendimento devido a periodicidade proposta pela entidade.

C: 1 ponto - Grau satisfatrio de atendimento. A proposta no atingiu grau pleno de atendimento devido a no apresentao de comprovantes de experincia em atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria.

D: 1 ponto - Grau satisfatrio de atendimento. A proposta no atingiu grau pleno de atendimento devido ao no atendimento do quesito 'carter inovador' presente na tabela 2 do item 11.4 do Edital FIA 01/2023.

RESULTADO: DESCLASSIFICADA.

ASSOCIAO MARIANA DE ASSISTNCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

CRTERIOS DE JULGAMENTO PROPOSTA

A: 4 pontos - Grau pleno de atendimento.

B: 2 pontos - Grau pleno de atendimento.

C: 1 ponto - Grau satisfatrio de atendimento. A proposta no atingiu grau pleno de atendimento devido a no apresentao de comprovantes de experincia em atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria.

D: 1 ponto - Grau satisfatrio de atendimento. A proposta no atingiu grau pleno de atendimento devido ao no atendimento do quesito 'carter inovador' presente na tabela 2 do item 11.4 do Edital FIA 01/2023.

RESULTADO: CLASSIFICADA.





Machado/MG, 16 de janeiro de 2024.

